



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.616.519/0001-61, CEP: 72.870-007, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia 17 DE ABRIL DE 2026 ÀS 09h00, licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO na forma ELETRÔNICA, com a finalidade de **FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Valparaíso de Goiás-GO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com modo de disputa ABERTO, com execução total do objeto, mediante ordens de fornecimento e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Disponibilidade do Edital: 14 de abril de 2026

Horário atendimento: 09h às 12h e 13h às 17h.

Local para consulta: Câmara Municipal de Valparaíso de Goiás-GO
<https://camaravalparaiso.go.gov.br/>, Portal Transparência e/ou Portal Bolsa Nacional de Compras
- BNC <https://bnc.org.br/> e/ou Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Esta licitação será realizada de conformidade com consoante com as condições estabelecidas neste Termo, e será regida pela:

Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações;

Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

Lei 12.807, de 02 de dezembro de 2025.

O Termo de Referência encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo no site <https://camaravalparaiso.go.gov.br> disponível também na Sala da Comissão Permanente de Licitação, desta Câmara, durante o prazo de divulgação da Licitação que ocorre dos dias 14 de abril ao dia 17 de abril de 2026.

Rua B, Qd. 06 – Lt. 01 e 02, s/n – Parque Rio Branco - Valparaíso de Goiás - GO
Telefone: (61) 3012-7500 e-mail: licitacao@camaravalparaiso.go.gov.br
contato@camaravalparaiso.go.gov.br
CNPJ: 01.616.519/0001-61



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

O processamento do certame será realizado na plataforma Portal Bolsa Nacional de Compras-BNC www.bnc.org.br. Câmara Municipal de Valparaíso de Goiás Poder Legislativo Rua B, Qd. 06 – Lt. 01 e 02, s/n – Parque Rio Branco - Valparaíso de Goiás - GO Telefone: (61) 3012-7500 e-mail: licitacao@camaravalparaiso.go.gov.br CNPJ: 01.616.519/0001-61.

As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar seu cadastro na sitio oficial da Bolsa Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br/>.

LOCAL E DATA

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	09h00 horas do dia 14/04/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	8h30 do dia 17/04/2026
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS	09h do dia 17/04/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	9h horas do dia 17/04/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF)
LOCAL	Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC https://bnc.org.br/



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos alimentícios, visando atender às demandas da Câmara Municipal de Valparaíso de Goiás-GO. Os serviços serão de acordo com as especificações, quantidades estimadas, condições constantes neste Termo de Referência e tendo como base o **inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021**.

1.2. Planilha pesquisa de preço:

TOTAL: R\$ 24.518,93 (Vinte e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e três centavos).

Item	Descrição	Quant	Média	Valor total de quant. de itens
01	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG DE 1 ° COLORA-ÇÃO UNIFORME BRANCA, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSE CANA DE AÇÚCAR, SABOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS, DE-TRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E ODORES ESTRANHOS, EMBALADO EM PACOTE HER-MÉTICO DE 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES	60 UN	R\$ 23,70	R\$1,422,00
02	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFA PET DE 500 ML. ÁGUA MINERAL DE GARRAFA PET CONTENDO 500 ML, A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA, INFORMAÇÃO NUTRI-CIONAL E INGREDIENTES.	249 UN	R\$ 1,98	R\$ 493,02
03	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA 400G- SABOR COCO TIPO ROSQUINHA: EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 400G DE POLIETILENO TRANSPARENTES IMPERMEÁVEIS E LACRADOS PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA 6 MESES DA ENTREGA.	12 PT	R\$ 8,01	R\$ 96,12
04	BOMBOM PACOTES DE 1KG, RECHEADO COM CREME DE CASTANHAS DE CAJU E COBERTURA	2 PT		R\$ 128,04

Rua B, Qd. 06 – Lt. 01 e 02, s/n – Parque Rio Branco - Valparaíso de Goiás - GO

Telefone: (61) 3012-7500 e-mail: licitacao@camaravalparaíso.go.gov.br

contato@camaravalparaíso.go.gov.br

CNPJ: 01.616.519/0001-61



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

	DE CHOCOLATE BRANCO, FORMATO ARREDONDADO, COM PESO APROXIMADO DE 21,5 G A UNIDADE VALIDADE MÍNIMA 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.		R\$ 64,02	
05	BOMBOM PACOTES DE 1KG, RECHEADO COM CREME DE CASTANHAS DE CAJU E COBERTURA DE CHOCOLATE PRETO, FORMATO ARREDONDADO, COM PESO APROXIMADO DE 21,5 G A UNIDADE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA	2 PT	R\$ 64,02	R\$ 128,04
06	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - TORRA MÉDIA 500 GRAMAS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA	250 UN	R\$ 40,27	R\$ 10,067,50
07	CHÁ DE CAMOMILA NATURAL, COMPOSTO DE FOLHA DE CAPIM- CIDREIRA (CYMBO-POGON CITRATUS STAPF), FOLHAS SECAS PICADAS PARA CHÁ, A EMBALAGEM, 500 G, DATA DE VALIDADE IDENTIFICADA GNA EMBALAGEM. OBS.: VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES (APÓS A DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO). SAQUINHO COM 1G - CAIXA COM 10 UNIDADES	75 CX	R\$ 4,63	R\$ 347,25
08	CHÁ DE CAPIM-CIDREIRA (ERVA CIDREIRA) NATURAL, COMPOSTO DE FOLHA DE CAPIM- CIDREIRA (CYMBOPOGON CITRATUS STAPF), FOLHAS SECAS PICADAS. DATA DE VALIDADE IDENTIFICADA NA EMBALAGEM. OBS: VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES (APÓS A DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO). SAQUINHO COM 1G - CAIXA COM 10 UNIDADES	75 CX	R\$ 4,63	R\$ 347,25
09	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMÍNIO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA	18 LT	R\$ 16,54	R\$ 297,72
10	REFRIGERANTE – 2 L – PET, A BASE DE GUARANÁ EM EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SENDO SIMILARES: GUARANÁ ANTÁRTICA OU KUAT.PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA	12 UN	R\$ 9,90	R\$ 118,80
11	REFRIGERANTE – 2 L – PET, A BASE DE LARANJA EM EMBALAGEM PET DE 2 ITROS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SENDO SIMILARES FANTA OU SUKITA, PRAZO DE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA	12 UN	R\$ 9,72	R\$ 116,64
12	REFRIGERANTE – 2 L – PET, A BASE DE COLA EM EMBALAGEM PET DE 2 LITROS, DE	12 UN	R\$ 11,69	R\$140,28



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

	PRIMEIRA QUALIDADE, SENDO SIMILARES COCA COLA OU PEPSI COLA, OU DE QUALIDADE SUPERIOR, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA			
13	BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR: VARIADOS, PESO:30 G OU SUPERIOR, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA	123 UN	R\$ 2,41	R\$ 296,43
14	LEITE FLUIDO, ORIGEM: DE VACA, TIPO: SEM LACTOSE , PROCESSAMENTO: UHT - 1 LT, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	75 UN	R\$ 8,82	R\$ 661,50
15	SUCO - BEBIDA DE FRUTA, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES ADICIONADOS, COM VITAMINAS, NÃO CONTÉM GLÚTEN. SABORES DIVERSOS (ABACAXI, LARANJA, MARACUJÁ, MAÇA, CAJU, MORANGO E/OU UVA) EMBALAGEM DE 200ML, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	123 UN	R\$ 3,01	R\$ 370,23
16	REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASO-SA/XAROPE, SABOR: COLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AÇUCAR -220 ML, PRAZO DE VALIDADE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	90 UN	R\$ 5,47	R\$ 492,30
17	REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASO-SA/XAROPE, SABOR: COLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM AÇUCAR 220 ML,PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA .	90	R\$ 5,00	R\$ 450,00
18	SUCO NECTAR, SABOR DE MANGA SIMPLES, COMPOSTO LIQUIDO DE POLPA, AGUA POTÁVEL, AÇÚCAR. 1L A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, GRAMATURA E REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTE, PRAZO MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA	24 UN	R\$ 9,80	R\$ 235,20
19	SUCO NÉCTAR, SABOR DE PÊSSEGO SIM-PLES, COMPOSTO LIQUIDO DE POLPA, AGUA POTÁVEL, AÇÚCAR. 1L. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, GRAMATURA E REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTE.PRAZO DE ENTREGA MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	24 UN	R\$ 9,33	R\$ 223,92
20	SUCO NECTAR, SABOR DE UVA SIMPLES, COMPOSTO LIQUIDO DE POLPA, AGUA POTÁVEL, AÇÚCAR. 1L. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO,	24 UN	R\$ 9,33	R\$ 223,92



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

	DATA DE VALIDADE, LOTE, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, GRAMATURA E REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTE, PRAZO MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.			
21	BALA PCT TOFFE MARCA ARCOR (SABORES VARIADOS, 500 GRAMAS) PRAZO MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	15 PT	R\$ 21,51	R\$ 322,65
22	BISCOITO SEQUILHOS, SABOR NATA 300 GRAMAS, PRAZO MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	75 PT	R\$ 25,67	R\$ 1,925,25
23	BALA MACIA, SABOR CARAMELO LEITE MARCA EMBARÉ OU SIMILAR 660G, PRAZO MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA .	12 PT	R\$ 21,40	R\$ 256,80
24	CANELA EM PAU -100 GRAMAS	12 PT	R\$ 10,30	R\$ 123,60
25	BISCOITO COOKIES 100 G REFERÊNCIA BAUDUCO OU DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL, PRAZO MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	48 PT	R\$ 5,34	R\$ 256,32
26	BISCOITO SEQUILHOS SABOR LIMÃO 300 G, PRAZO MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	75 PT	R\$ 23,18	R\$ 1.738,50
27	BISCOITO SEQUILHOS TRADICIONAL 300 GRAMAS, PRAZO MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	75 PT	R\$ 23,18	R\$ 1.738,50
28	CAFÉ SOLÚVEL (TIPO CAPUCCINO) MISTURA A BASE DE CAFÉ, LEITE, CACAU E CANELA CONTENDO 1 KG O PRODUTO DEVE OBEDECER LOTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	24 UN	R\$ 53,63	R\$ 1.287,12
TOTAL				R\$ 24.304,90

1.2.1. A pesquisa de preços que embasa os valores referenciados se deu nos termos do artigo 23, da Lei Federal n. 14.33/2021, com a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública.

1.3. Os produtos objeto desta contratação, por serem padronizáveis em qualidade, são caracterizados como comuns, conforme dispõe o artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021:

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)*



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.4. O prazo de vigência é de 03 meses, contados da assinatura do contrato, sem a possibilidade de prorrogação por não se tratar de fornecimento de serviços ou bens de forma continuada.

1.5. A aquisição de produtos será realizada em sua totalidade.

1.6. Os produtos deverão ser fornecidos em quantidades especificadas na Ordem de Fornecimento, sendo que os bens devem ser entregues em até 7 (sete) dias após o recebimento da determinação de fornecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo garantir o fornecimento de produtos alimentícios a contratação se faz necessária para garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e institucionais desta Casa de Leis, especialmente no que se refere ao atendimento de servidores, vereadores e visitantes, bem como ao suporte em reuniões, sessões legislativas e demais eventos oficiais Câmara Municipal de Valparaíso de Goiás-GO.

2.2. No exercício de 2025, foi realizado procedimento licitatório na modalidade pregão, com sistema de registro de preços, visando ao atendimento dessa demanda. Entretanto, na fase de execução da ata, constatou-se a solicitação da contratada em findar o contrato em comum acordo com a Administração Pública.

2.3. Entretanto, durante a fase de execução da respectiva Ata de Registro de Preços, a empresa contratada manifestou formalmente interesse na rescisão contratual por mútuo acordo, situação que inviabilizou a continuidade do fornecimento nos termos inicialmente pactuados.



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

2.4. Diante desse cenário, restou configurada a descontinuidade do fornecimento dos itens essenciais ao funcionamento das atividades administrativas e institucionais, gerando risco concreto de desabastecimento e comprometimento da prestação dos serviços públicos.

2.5. Assim, torna-se necessária a adoção de medida administrativa célere e eficaz para recomposição do fornecimento, a fim de garantir a continuidade dos serviços, nos termos do princípio da continuidade do serviço público, bem como assegurar condições adequadas de funcionamento desta Casa Legislativa.

2.6. Ademais, a situação demanda solução transitória e imediata, enquanto se promove a adequada instrução de novo procedimento licitatório ou adoção de solução definitiva, observando-se os princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.1.1. Considerando as características elencadas no ETP e Termo de Referência que se trata de compra de produtos alimentícios, em que os objetos são comumente comercializados no mercado, havendo grande gama de fornecedores, além da inexistência de características peculiares de complexidade de execução contratual, os motivos são suficientes para inferir um dimensionamento e características do objeto compatíveis para os licitantes (isolados) possam participar e atender às exigências estabelecidas para a prestação do serviço. Compreende-se, portanto, que empresas do ramo especializado isoladamente poderão deter as condições necessárias, inclusive de capacitação e aptidão técnica para executar satisfatoriamente executar o objeto.

3.2. Qualificação Técnica da empresa

3.2.1. Exige-se que a empresa contratada possua experiência comprovada no fornecimento de produtos alimentícios, demonstrando capacidade de atendimento a órgãos públicos de porte



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

similar ou superior. Essa exigência busca garantir a segurança à Administração Pública quanto a capacidade operacional e logística da empresa para atender prontamente às demandas da Câmara.

3.2.2. A qualificação técnica pode ser comprovada por documento idôneo, como atestados de capacidade técnica emitidos por órgão públicos ou agentes privados.

3.3. Flexibilidade de atendimento da demanda da Administração

3.3.1. O fornecimento será integral, devendo a contratada atender aos prazos estabelecidos no Termo de Referência. Trata-se de requisito que serve para garantir que a empresa tenha estrutura e estoque suficiente para atender com agilidade as demandas esporádicas da Administração.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução

4.1.1. Início da execução do objeto: 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato.

4.1.2. Os objetos deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Valparaíso de Goiás, à Rua B, Qd. 06 — Lt. 01 e 02, s/n — Parque Rio Branco - Valparaíso de Goiás — GO.

4.1.3. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias a partir da Ordem de Fornecimento formalizada e expedida pela Câmara Municipal de Valparaíso de Goiás.

4.1.4. Na solicitação de entrega dos objetos, o Gestor/Fiscal informará o quantitativo a ser entregue. Tais informações serão encaminhadas pela Câmara Municipal de Valparaíso de Goiás — GO, para o endereço eletrônico (e-mail) ou WhatsApp indicado formalmente pela CONTRATADA no ato da assinatura do Contrato.



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

4.1.5. A empresa deverá, obrigatoriamente, confirmar o recebimento do pedido por e-mail ou WhatsApp.

4.1.6. À Câmara Municipal de Valparaíso de Goiás — GO não caberá quaisquer ônus pela rejeição dos produtos fornecidos, que sejam considerados ou fora dos padrões estabelecidos para a presente contratação, ou ainda que não sejam prestados conforme previsto no contrato.

4.1.7. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar que os prazos e qualidades exigidos pela Câmara Municipal de Valparaíso de Goiás sejam rigorosamente atendidos, inclusive priorizando essas ordens de serviço em face de obrigações decorrentes de outros contratos porventura existentes.

4.1.8. Após o regular fornecimento de produtos, a CONTRATADA deverá encaminhar para o Gestor/Fiscal do contrato a respectiva nota fiscal contendo a discriminação detalhada do quantitativo enviado.

4.1.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, além de possibilitar à Administração a glosa de valores.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Efetuar a entrega dos produtos/serviços que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;

5.2. Substituir às suas expensas os produtos que apresentarem defeitos;



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

- 5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes aos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrigo-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos;
- 5.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- 5.5. Garantir que o(s) produto(s) serviço(s) fornecido(s) à Administração esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;
- 5.6. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;
- 5.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- 5.8. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- 5.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 5.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

- 5.11. Comunicar ao Departamento de Compras, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.12. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
- 5.13. Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência e em seus anexos.
- 5.14. Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.
- 5.15. Responder pela qualidade dos serviços/produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelos eventuais atrasos.
- 5.16. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que esta julgar necessários.
- 5.17. Promover a guarda e proteção de seus equipamentos e produtos, responsabilizando-se por eventuais danos causados no momento do transporte ou uso.
- 5.18. A CONTRATADA deverá aceitar a condição de cancelamento da requisição a qualquer momento, considerando que haja suspensão ou cancelamento do evento por qualquer impedimento legal.
- 5.19. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes do transporte para entrega dos produtos, seja, fretes, taxas, impostos, mão de obra, enfim, todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua B, Qd. 06 – Lt. 01 e 02, s/n – Parque Rio Branco - Valparaíso de Goiás - GO
Telefone: (61) 3012-7500 e-mail: licitacao@camaravalparaíso.go.gov.br
contato@camaravalparaíso.go.gov.br
CNPJ: 01.616.519/0001-61



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nestes termos e anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. PREPOSTO

8.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9. FISCALIZAÇÃO



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.1.1. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução das avenças, conforme exige a IN nº 09/2023, do tribunal de contas do Municípios do Estado de Goiás, o servidor:

UNIDADE	SERVIDOR
Técnico Legislativo Telefonista	Andressa Nogueira de Sousa

9.2. Fiscalização Técnica

9.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.2.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

9.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.3. Fiscalização Administrativa

9.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.3.2.1. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.3.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal.

10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

- 11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
- 11.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- a) não produzir os resultados acordados;
 - b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o objeto contratado;
 - c) atrasar, sem justificativa, a entrega dos objetos contratados;
- 11.3. A utilização do Instrumento de Medição e Resultado (IMR) **não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação do fornecimento dos objetos.**
- 11.4. As regras para pagamento serão realizadas por medições e serão estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:
- 11.4.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.
- 11.4.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada;
- 11.4.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

11.5. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.

11.6. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

11.7. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

11.8. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.9. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

12. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

12.2. Regime de execução

12.2.1. O regime de execução do contrato será para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos estipulados no Termo de Referência.

12.3. Exigências de habilitação

12.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.4. Habilitação jurídica

12.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

12.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.4.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

12.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.5.7. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88.

12.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.6. Qualificação Econômico-Financeira

12.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante emitida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento;

12.7. Qualificação Técnica.

12.7.1 Qualificação Técnica Operacional será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto contratado.



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

12.8. As habilitações acima descritas deverão ser encaminhadas através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br/>

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária:

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO	DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE	FICHA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO	11.02.1101.01.031.7020.2201	339030	100	20260858
R\$ 24.304,90 (Vinte e quatro mil, trezentos e quatro e noventa e centavos)				VALOR TOTAL R\$ 24.304,90

O custo da contratação é estimado no valor global de **R\$ 24.304,90 (Vinte e quatro mil, trezentos e quatro e noventa e centavos)**.

14. PENALIDADES

14.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei 14.133/2021.

14.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeitas sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

15. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

15.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

16. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Rua B, Qd. 06 – Lt. 01 e 02, s/n – Parque Rio Branco - Valparaíso de Goiás - GO
Telefone: (61) 3012-7500 e-mail: licitacao@camaravalparaíso.go.gov.br
contato@camaravalparaíso.go.gov.br
CNPJ: 01.616.519/0001-61



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

16.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

16.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, pois a contratada deverá fazer a entrega dos objetos dentro do prazo de validade de 12 (doze) meses e respeitando os prazos estabelecidos neste TR. Desta forma não há razão para se falar em reajuste de preços para esta contratação em virtude de sua temporalidade reduzida, salvo na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, de consequências incalculável, bem como nas hipóteses de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, e que comprometa o equilíbrio econômico-financeiro.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Para a presente contratação, **não será exigida garantia de execução contratual**, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, classificado como fornecimento comum, de baixo risco e com pagamento condicionado à efetiva entrega dos materiais.

18.2. A opção pela não exigência de garantia fundamenta-se na baixa complexidade da contratação, na reduzida probabilidade de inadimplemento e na adoção de mecanismos de controle e fiscalização por parte da Administração, os quais são suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

19. DA VIGENCIA DO CONTRATO



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

19.1. O contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 14.133/2021.

20. MATRIZ DE RISCO

20.1 Essa análise permite a identificação avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, defina-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

20.2 A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento:

Risco	Probabilidade	Impacto
1 – Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado	Baixa	Alto
2 – Fornecimento do material sem qualidade	Baixa	Alto
3 – Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato	Baixa	Alto
4 – Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados	Baixa	Alto
5 – Licitação deserta ou fracassada	Baixa	Alto

20.3 Tendo em vista que o mapeamento de riscos descrevera e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo o processo de contratação, conforme análise a seguir delineada:

Risco 1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa ou



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

	outra que venha ser substituída e novas cotações com fornecedores locais
Ação de Contingência	Proceder com a apuração de eventuais equívocos na orçamentação e, caso não verificados os equívocos e não existirem interessados na licitação (deserta), avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação
Risco 2	Fornecimento de produtos sem qualidade
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos produtos
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica de fornecimento semelhante
Ação de Contingência	Substituir os produtos de baixa qualidade
Risco 3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	Falta de clareza quanto aos produtos a serem fornecidos.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do produto entregue.
Ação Preventiva	Especificar o produto de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

Risco 5	Licitação deserta ou fracassada.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para realizar do processo licitatório.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocados a desistência de possíveis empresas interessadas.

21. APROVAÇÃO

21.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pela Câmara Municipal em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Valparaíso de Goiás, 18 de março de 2026.

Thiago Galhardis da Silva Santos
Agente de Contratação/Pregoeiro
[Portaria](#) nº 135, de 11 de setembro de 2025